



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de janeiro de 2019

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO N° 1398

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

Lei 2.178/24..... 1/1

### LEI N° 2.178 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“PROIBI A TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, A PRESTAR SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO, SEM SUA LIVRE VONTADE E CONSENTIMENTO”.

**FÁBIO ROGÉRIO TONON**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em sua 19ª **Sessão Ordinária**, realizada em **11 de junho de 2.024**, manteve por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 62/2024, de autoria do Nobre Vereador Milton Cesar Pires, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º- Todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, concursados ou não, ficam proibidos de prestarem serviços em outro município, sem sua livre vontade e consentimento.
- Art. 2º- No caso da necessidade da prestação de serviço em outra cidade, o departamento pessoal (RH) deve solicitar uma declaração de concordância do servidor.
- §1º - O município deverá proporcionar ao servidor transferido, transporte com o tempo máximo de 30 minutos de espera, tanto na entrada, como na saída de sua jornada de trabalho.
- Art. 3º- Qualquer transferência de funcionário, dentro ou fora do município deverá obedecer ao artigo 1º da presente Lei.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,  
EM 20 DE JUNHO DE 2024.**

**FÁBIO ROGÉRIO TONON**  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.